



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 069/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 15/07/2025

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 069, de 15 de julho de 2025, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação Aplicação de Recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde FAEC – Terapias Especializadas em Angiologia¹ -, para atendimento das demandas afetas aos serviços públicos de Saúde prestados pelo Município de Santana da Vargem - MG, no valor de até R\$ 9.473,40 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG, por meio do pagamento de outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

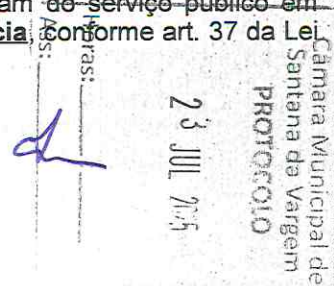
Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, para promover a manutenção da prestação dos serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípios que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei

1 Especialidade em doenças que afetam os vasos sanguíneos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Orgânica Municipal², com eventual deliberação da preposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que “*Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG.*”³.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.07.23 10:00:13 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

² Art. 37, LOM. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

³ Art.137, Regimento Interno. A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 23 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		2380- FNS MAC FAEC(CEF 6624017-1)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2380 – MAC FAEC (CEF 6624017-1)	Prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na manutenção da prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Pessoas atendidas e serviços públicos de Saúde prestados pelo Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 9.473,40	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 9.473,40 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2380	FNS MAC FAEC (CEF 6624017-1)	
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	1.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	8.473,40
Valor Total			9.473,40

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 23 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
GALVAO:72110414804 Dados: 2025.07.23 09:15:08 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Mensagem nº 069/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 15/07/2025

Excelentíssima Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Cumprimento-os cordialmente, e venho por meio desta, encaminhar-lhes o Projeto de Lei nº 069, de 15 de julho de 2025, que *"Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025', e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que 'Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025', visando a abertura de crédito adicional especial."*

A presente proposta legislativa tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual, a fim de acrescentar a ação Aplicação de Recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde FAEC – Terapias Especializadas em Angiologia¹ -, para atendimento das demandas afetas aos serviços públicos de Saúde prestados pelo Município de Santana da Vargem - MG, no valor de até R\$ 9.473,40 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Nos termos do art. 165, da Constituição da República compete ao Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), assim como a iniciativa de leis para abertura de créditos adicionais.

A propósito dos créditos adicionais, são, portanto, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Em outras palavras, pode-se considerar os créditos adicionais como instrumentos de ajustes orçamentários, que visam atender às seguintes situações: corrigir falhas da Lei de Meios; mudanças de rumo das políticas públicas; variações de preço de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais inesperadas e imprevisíveis. São classificados em suplementares, especiais e extraordinários, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 6.420/1964.

Desta forma, o Executivo Municipal busca subsídios junto a esta Casa Legislativa possa autorizar a inclusão no PPA, assim como a alteração na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, visando acolher os valores e, por conseguinte, executar as ações relacionadas aos Serviços de Saúde no Município de Santana da Vargem-MG, por meio do pagamento de outros serviços de terceiros pessoa física e jurídica.

Importante esclarecer que no que tange aos elementos Produto, Meta e Medida, pretende-se aplicar, no ano de 2025, 100% dos recursos objeto de abertura de crédito adicional especial, para promover a manutenção da prestação dos serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG.

São estas, em resumo, as razões que nos levam a submeter ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, o qual encontra-se norteado pelo interesse público.

Como a questão é afeta à área sensível da administração, qual seja, a Saúde, relacionadas ao atendimento da população do Município de Santana da Vargem-MG, cuja continuidade da prestação dos serviços não pode ser afetada em prejuízo à população atendida, faz-se necessária a tramitação desta proposta legislativa **sob o regime de urgência**.

Portanto, sob pena de prejuízo aos Municípios que necessitam do serviço público em questão, solicito a tramitação desta proposta sob **o regime de urgência**, conforme art. 37 da Lei

1 Especialidade em doenças que afetam os vasos sanguíneos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Orgânica Municipal², com eventual deliberação da proposição em sessão extraordinária, nos termos do art. 137, inciso I da Resolução nº 010, de 16 de dezembro de 2008 que “*Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG.*”³.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para externar os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo contando que do crivo da meditação de Vossas Excelências desaguará da imediata aprovação desta proposição a bem do desenvolvimento do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.

ARGEMIRO
RODRIGUES
GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por
ARGEMIRO RODRIGUES
GALVAO:72110414804
Dados: 2025.07.23 10:00:13 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Excelentíssima Senhora
Vereadora Bruna Renata Teodoro Silva
Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG

² Art. 37, LOM. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação dos Projetos de sua iniciativa.

³ Art.137, Regimento Interno. A Convocação Extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:

I – pelo prefeito, quando este a atender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI Nº 069, DE 23 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO		2380- FNS MAC FAEC(CEF 6624017-1)					
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2380 – MAC FAEC (CEF 6624017-1)	Prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Aplicar 100% do recurso na manutenção da prestação de serviços públicos de Saúde pelo Município de Santana da Vargem - MG	Pessoas atendidas e serviços públicos de Saúde prestados pelo Município de Santana da Vargem - MG	R\$ 9.473,40	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025”, no valor de até R\$ 9.473,40 (nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Projeto/Atividade	2380	FNS MAC FAEC (CEF 6624017-1)	
	339036	Outros Serviços Terceiros P. Física	1.000,00
	339039	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	8.473,40
Valor Total			9.473,40

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 23 de julho de 2025.

ARGEMIRO RODRIGUES Assinado de forma digital por ARGEMIRO
RODRIGUES GALVAO:72110414804
GALVAO:72110414804 Dados: 2025.07.23 09:15:08 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



Extrato por período

Cliente: MG 315830 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta: 0157 | 2200 | 000575852069-8
Data: 23/07/2025 - 09:53
Mês: Maio/2025
Período: 12 - 12

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
12/05/2025	307775	APLICACAO	131.455,90 D	131.455,90 D
12/05/2025	000001	CRED TED	9.473,40 C	121.982,50 D
12/05/2025	000001	CRED TED	17.552,25 C	104.430,25 D
12/05/2025	000001	CRED TED	3.100,00 C	101.330,25 D
12/05/2025	000001	CRED TED	3.362,25 C	97.968,00 D
12/05/2025	000001	CRED TED	58.500,00 C	39.468,00 D
12/05/2025	000001	CRED TED	39.468,00 C	0,00 D

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

